

MENSAGEM	
Nº da mensagem	566191
Mês/Ano pagamento	10/2025
Situação	Divulgado
Órgão de origem	17500 - MIN GESTAO E INOV EM SERV PUBLICOS
UORG de origem	
Assunto	Acompanhamento de decisões - opção de função
Motivo	Acompanhamento de decisões judiciais relativas à parcela "opção de função", prevista no art.193, da Lei 8.112/90
Data de divulgação	13/10/2025
Data fim da divulgação	28/02/2026

DESTINATÁRIOS	
Órgão	Uorg
Todos	Todas

TEXTO *

Assunto: **Acompanhamento de decisões judiciais relativas à parcela "opção de função", prevista no art.193, da Lei 8.112/90**

Referência: **Processo SEI nº 18001.000788/2025-76**

Senhores(as) Dirigentes de Gestão de Pessoas dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil (Sippec),

O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão nº 592/2025-Plenário, apreciou recurso interposto em processo que tratava da vantagem denominada "opção de função", prevista no art. 193 da Lei nº 8.112/1990.

Na oportunidade, o TCU aprovou proposta de encaminhamento ressaltando a necessidade de que os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional acompanhem os desdobramentos de eventuais ações judiciais relativas à referida parcela.

O Tribunal enfatizou que, em caso de suspensão ou desconstituição da eficácia de decisões judiciais, devem ser adotadas medidas imediatas para o cumprimento das determinações da Corte de Contas, observando-se os limites de competência e as orientações da Advocacia-Geral da União.

Nesse sentido, foi realizada consulta ao Módulo de Ações Judiciais (AJ/SIGEPE), tendo sido identificadas 85 ações judiciais cadastradas com status de "confirmação financeira", envolvendo 193 beneficiários.

Diante desse cenário, esta Secretaria de Relações de Trabalho (SRT/MGI) orienta que os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC) realizem o acompanhamento sistemático das ações judiciais que envolvam a parcela "opção de função", mantendo controle atualizado das decisões que possam repercutir no cumprimento das determinações do Tribunal de Contas da União sobre a matéria.

Eventuais dúvidas quanto ao cumprimento das decisões judiciais, bem como sobre seus limites ou alcance, deverão ser submetidas à Consultoria Jurídica ou à Procuradoria junto ao órgão ou entidade, para

análise e manifestação. Já as demandas de natureza operacional ou procedural poderão ser direcionadas à equipe técnica responsável, por meio dos canais institucionais disponíveis no AJ/SIGEPE, acessando o Menu "Pedido de Informações".

Adicionalmente, com o objetivo de auxiliar os órgãos e entidades integrantes do SIPEC, encontra-se disponível a planilha contendo a relação dos órgãos que possuem ações cadastradas com o objeto "Incorporação de Função com Base no Art. 193 da Lei nº 8.112/1990" no AJ/SIGEPE.

Para acessá-la, siga o passo a passo abaixo dentro da plataforma **Siapenet**:

- Acesse o site: <https://www.siapenet.gov.br>;
- Realize o login com suas credenciais;
- No menu lateral, clique em "**Obtenção e Envio de Arquivos**";
- Em seguida, selecione "**Obtenção de Arquivos**";
- Acesse a pasta "**Aplicativos**";
- Por fim, localize e baixe o arquivo "**Relações de Órgãos - Incorporação de Função com Base no Art. 193 da Lei 8.112/90**"

SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO

Assinatura eletrônica do(a) dirigente

DADOS DE LEITURA

Número de Mensagens Divulgadas	30302
Número de Mensagens Lidas	32 (0,00%)